



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021.SEMCAT/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 12.208/2023-SEMGAT/PMA, referente ao Procedimento de **2º Termo Aditivo (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)**, proveniente do Contrato nº 027/2021.SEMCAT/PMA, referente ao fornecimento de vale combustível na forma impressa e/ou cartão magnético/chip, firmado entre a **SECRETARIA CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – ANANINDEUA/PA e a empresa AMAZON CARDS S/S LTDA**, CNPJ: 63.887.699/0001-73.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com vigência de 26/08/2023 a 26/08/2024, com renovação no valor de **R\$ 643.204,81** (Seiscentos e quarenta e três, duzentos e quatro reais e oitenta um centavos), para atender as necessidades da SEMCAT.

Consta nos autos a justificativa e o termo de autorizo do procedimento administrativo assinado pela ordenadora de despesa. Após apuração no mapa de preços, restou comprovado assim preço compatível com o de mercado. Consta solicitação de concordância para celebração do 2º termo aditivo, bem como consta a concordância para formalização do mesmo pela empresa detentora do contrato. Consta a comprovação de regularidade fiscal e tributária na esfera federal, estadual e municipal parecer juridico nº 142/2023 exarado pelo departamento juridico da SEMCAT, favorável ao pleito para elaboração do 2º termo aditivo.

Consta a dotação orçamentária e Parecer Jurídico nº 1.787/2023-PROGE, assinado pelo Sr. Danilo Ribeiro Rocha procurador-Geral do Município de Ananindeua, manifestando-se favorável ao pleito, onde opina pela possibilidade de realização do aditivo. Com base nos termos do artigo 57, II, § 2, da Lei 8.666/93.e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, declaro, por fim, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente pra conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual.

Ananindeua-PA, 19 de setembro de 2023.